



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Campus Palmas
Gabinete do Diretor

EDITAL Nº 29/2020/PAL/REI/IFTO, DE 07 DE AGOSTO DE 2020

PROCESSO DE SELEÇÃO DO AUXÍLIO MATERIAL DIDÁTICO DO PROGRAMA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL 2020 DO CAMPUS PALMAS/IFTO.

O Diretor-geral do *Campus Palmas* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, nomeado pela Portaria 352/2018/REITORIA, de 5 de abril de 2018, publicada no DOU de 09 de abril de 2018, no uso de suas atribuições legais, considerando o Regulamento do Programa de Assistência Estudantil, aprovado no Conselho Superior desta Instituição, em 08 de agosto de 2014, torna público a chamada para concessão do Auxílio Material Didático para atender os estudantes regularmente matriculados e frequentes às aulas, conforme critérios e instruções estabelecidos neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. A concessão do Auxílio Material Didático é uma modalidade prevista no Art. 31 do Regulamento da Assistência Estudantil, aprovado pela Resolução nº 22/2014/CONSUP/IFTO, de 8 de agosto de 2014 e consiste em subsídio financeiro para aquisição de material didático conforme a necessidade do estudante.
- 1.2. A solicitação e concessão do Auxílio Material Didático será regido por este Edital, cabendo a Diretoria de Assistência ao Estudante (DAE), a Coordenação de Assistência ao Estudante (CAE) e a Comissão Local de Assistência Estudantil (COLAE) o gerenciamento das demandas pelo auxílio que trata este edital.
- 1.3. A solicitação do auxílio por parte do estudante implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, das quais o estudante ou seu representante legal não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.
- 1.4. A análise do grau de vulnerabilidades parte do critério de renda per capita, prioritariamente, de um salário-mínimo e meio, conforme disposto no Artigo 5º do Decreto Federal nº 7.234 de 19 de julho de 2010.

2. DA CONCESSÃO DO AUXÍLIO MATERIAL DIDÁTICO

- 2.1. Todos os estudantes contemplados por meio do Edital Auxílio Emergencial COVID-19 nº 15/2020/PAL/REI/IFTO, de 09 de abril de 2020 e que estão regularmente matriculados, **serão automaticamente beneficiados com o auxílio material didático**, não sendo necessário fazer nova inscrição.
- 2.2. As parcelas serão pagas no ano letivo de 2020 de acordo com a disponibilidade orçamentária.

- 2.3. O estudante que não foi beneficiado por meio do Edital nº 15/2020 ou que não se inscreveu, **poderá se inscrever por meio do preenchimento do formulário socioeconômico no googleforms** (<https://forms.gle/1qKEhDuuhyJWzGBA>), conforme link disponibilizado na página do Campus Palmas.
- 2.4. Para a concessão deste auxílio, o estudante interessado deverá preencher todas as perguntas do formulário, inclusive fazer uma justificativa relatando a sua real necessidade
- 2.5. Todas as informações fornecidas pelo estudante estarão sujeitas à verificação no decorrer do ano letivo. Comprovada a não veracidade das informações, o estudante perderá o direito do benefício e possível suspensão de participar dos próximos processos seletivos.
- 2.6. A oferta do quantitativo de auxílios dependerá da disponibilidade orçamentária do Campus.
- 2.7. A seleção será realizada por meio de análise do grau de vulnerabilidades verificadas pelo Assistente Social a partir das informações do formulário e, se necessário, a utilização de outro (s) procedimento (s).
- 2.8. Além dos estudantes já beneficiados por meio do Edital nº 15/2020, poderão ser contemplados 300 estudantes.
- 2.9. Os estudantes serão classificados de acordo com o grau de vulnerabilidades.
- 2.10. Se o número de inscritos for maior que o número de auxílios disponíveis, os demais serão classificados no cadastro de reserva.
- 2.11. A classificação do cadastro de reserva não gera direito ao recebimento do benefício.

3. DO VALOR DO AUXÍLIO MATERIAL DIDÁTICO

- 3.1. O auxílio será no valor de R\$ 250,00.

4. FASES DE VERIFICAÇÃO

- 4.1. O Processo de Seleção obedecerá às seguintes fases:]

1ª Fase: Preenchimento do Formulário socioeconômico via <https://forms.gle/1qKEhDuuhyJWzGBA>

2ª Fase: Análise dos dados, contato virtual para esclarecimentos, se necessário.

3ª Fase: Divulgação do resultado.

5. DA ELIMINAÇÃO DA SOLICITAÇÃO

- 5.1. O estudante poderá não receber o Auxílio Material didático nas seguintes situações:
 - 5.1.1. Não informar ou fraudar os dados solicitados no Formulário de inscrição e/ou no contato social..
 - 5.1.2. Não atender aos critérios estabelecidos neste Edital.
 - 5.1.3. O estudante que desistir, trancar ou abandonar o curso. Comprovado o recebimento indevido, este deverá devolver os valores recebidos por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), sob pena de inscrição na dívida ativa da união.

6. DO CRONOGRAMA

- 6.1. O estudante interessado em participar do presente edital de seleção deverá observar rigorosamente os seguintes prazos:

PERÍODO	ATIVIDADES	LOCAL
07/08/2020	Lançamento do Edital	http://portal.ifto.edu.br/palmas
07/08/2020 a 11/08/2020	Período de inscrição “online” (Somente os estudantes que não foram contemplados com o Auxílio emergencial)	https://forms.gle/1qKEhDuuhyJWzGBA
13/08/2020	Resultado provisório	http://portal.ifto.edu.br/palma
14/08/2020	Prazo para recurso	https://forms.gle/RtwzFTFRtECYNiQW6
15/08/2020	Resultado Final	http://portal.ifto.edu.br/palmas

6.2. Este cronograma poderá ser alterado por meio de publicação de retificação de Edital.

7. DO ACOMPANHAMENTO

7.1. O estudante será acompanhado por meio da equipe técnica do IFTO-Campus Palmas.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O preenchimento correto do Formulário Socioeconômico “online”, os dados fornecidos, bem como a veracidade das informações serão de inteira responsabilidade do estudante, sendo passível de implicações penais caso haja utilização de má fé.

8.2. O IFTO não se responsabilizará pelo não preenchimento do Formulário Socioeconômico, por falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

8.3. A concessão do benefício financeiro ficará condicionada à manutenção do repasse de recursos do Governo Federal por meio do PNAES, podendo ser cancelada a qualquer momento por interesse público.

8.4. A lista de estudantes selecionados no Edital nº 15/2020/PAL/REI/IFTO, se encontra no Anexo I.

8.5. Os casos não previstos neste Edital serão analisados pela COLAE em conjunto com a DAE.

WENDELL EDUARDO MOURA COSTA
Diretor-geral



Documento assinado eletronicamente por **Wendell Eduardo Moura Costa, Servidor**, em 07/08/2020, às 18:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1051251** e o código CRC **BA72279A**.

ANEXOS DO EDITAL Nº 29/2020/PAL/REI/IFTO, DE 07 DE AGOSTO DE 2020**ANEXO I - LISTA DE ESTUDANTES BENEFICIADOS COM O AUXÍLIO MATERIAL DIDÁTICO**

Quadra 310 Sul, Lo 5, s/n, esquina com a Avenida NS 10 - Plano Diretor Sul — CEP 77.021-090

Palmas/TO — (63) 3236-4019

portal.ifto.edu.br — dae.palmas@ifto.edu.br

Referência: Processo nº 23236.012859/2020-55

SEI nº 1051251